



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,
SERVENTE, PROFESSORES (EDUCAÇÃO
INFANTIL NÍVEL 1 E INGLÊS), AUXILIAR DE
EDUCAÇÃO INFANTIL, ELETRICISTA,
PSICÓLOGO E FARMACÊUTICO.**

O Prefeito Municipal de Riozinho torna públicas as normas do Processo Seletivo para contratação emergencial de CARGOS, conforme autorizado pelas Leis Municipais nº 1.837, de 10/02/2026; nº 1.845, de 31/03/2026; nº 1.847, de 29/04/2026, nº 1.848, de 12/05/2026 e nº 1.849, de 12/05/2026, para desempenhar as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação e Desporto, Secretaria de Obras, e demais secretarias pertinentes amparadas em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição Federal.

O contrato será de natureza administrativa, assegurando ao contratado, os direitos contemplados no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e, ainda, a contratação de que trata esta Lei será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para cargo público temporário de auxiliar de serviços gerais, servente, professores (educação infantil nível 1 e inglês), auxiliar de educação infantil, eletricista, psicólogo e farmacêutico.

1.2. A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora, composta por três servidores designados pela Portaria nº 272/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

1.3. Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.4. O edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos e decisões inerentes a este serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

1.5. Os prazos definidos neste Edital estão dispostos no Anexo III.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

2 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS:

2.1 O número de cargos, carga horária, grau de instrução e valor da remuneração são os especificados a seguir:

TABELA PARA CARGOS

Cargo	Nº De Vagas	Carga Horária Semanal	Grau De Instrução	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	3 + 2 C.R.	40 Horas	Ensino Fundamental Incompleto	R\$1.642,86
Servente	2 + 2 C.R.	30 Horas	Ensino Fundamental Incompleto	R\$1.642,86
Professor De Educação Infantil Padrão Nível 1	5 + 2 C.R.	28 Horas	Licenciatura Plena Ou Outra Graduação Correspondent e à Área De Conhecimento Especifico Do Currículo Com Formação.	R\$ 3.591,43
Professor De Inglês	1	24 horas	Licenciatura Plena em Inglês.	R\$3.078,37
Auxiliar de Educação Infantil	1 + 1 C.R.	30 Horas	Estar cursando no mínimo o	R\$ 2.180,51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

			terceiro semestre de Licenciatura em Pedagogia, ou magistério completo;	
Eletricista	1	44 Horas	Nível fundamental incompleto	R\$2.816,32
Psicólogo	1	20 horas	Curso Superior em Psicologia e registro em órgão de classe- CRP.	R\$2.587,69
Farmacêutico	1	20 horas	Curso Superior em Farmácia e habilitação legal/registo-CPF.	R\$2.816,32

2.2. Para fins de comprovação dos pré-requisitos descritos o candidato deverá apresentar como condição da contratação, os documentos listados abaixo.

2.3. As atribuições do cargo para a especialidade estão descritas no Anexo I deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas nos dias 18 e 19/05/2026, no endereço sito à Av. Guerino Pandolfo, nº 580, em Riozinho-RS, das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 (Sala da Secretaria de Educação e Desporto- com Virginia). Também poderão ser efetuadas por e-mail, através do endereço secdet@pmriozinho.com.br, nos mesmos dias e horários previstos para o atendimento presencial.

3.1.1. Não serão aceitas, sob qualquer hipótese, inscrições realizadas fora do prazo e dos horários estabelecidos, inclusive aquelas encaminhadas por e-mail, tampouco será admitida inscrição para mais de um cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

3.2. A inscrição efetuada comprova o conhecimento prévio e a tácita aceitação do candidato as presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4 – CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado na forma presencial, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço nos horários e prazos indicados no item 3.1., ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1. Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, ou seja, 20/05/2026, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

6 – DA FORMATAÇÃO DA AVALIAÇÃO:

6.1. Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos para os cargos avaliados apenas por prova objetiva e o máximo de 200 (duzentos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

pontos para o cargo de Servente, em razão da composição por prova objetiva e prova prática, conforme itens 6.1.1 e 6.2.

6.1.1 A Pontuação será composta da seguinte forma:

Prova objetiva - 100 pontos, sendo 20 questões objetivas para os cargos de auxiliar de serviços gerais, servente, professores (educação infantil nível 1 e inglês), auxiliar de educação infantil, eletricista, psicólogo e farmacêutico;

Prova prática- 100,00 pontos, para os cargos de servente.

APROVAÇÃO: será considerado para fins de classificação o candidato que tiver no mínimo 50% de aproveitamento da prova, não podendo zerar as demais avaliações.

6.2. O critério de avaliação **APENAS** para o cargo de Servente será disposto de forma diversa, aplicando-se prova prática e prova objetiva.

6.3. Da aplicação das provas:

- A **Prova Prática das Serventes** será realizada no dia 23/05/2026 (sábado) às 8:30hs, na Escola Ulisses Guimarães.

- A **Prova objetiva** será realizada no dia 22/05/2026 (sexta-feira), às 18:30hs, na Escola Ulisses Guimarães.

6.3.1. A escolaridade exigida para o desempenho da respectiva função não será objeto de avaliação.

6.3.2. No dia da prova, o inscrito deverá apresentar documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

7 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1. Após a realização da Prova Objetiva, a Comissão deverá proceder a análise do Resultado Preliminar que será publicado no dia 26/05/2026 no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

8 – DOS RECURSOS:

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso, uma única vez, endereçado à Comissão, por meio de sistema eletrônico e-mail juridico@pmriozinho.com.br, até as 12hs do dia 27/05/2026.

8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3. Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Assessoria do Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato, com maior idade.

9.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato realizado pela comissão.

9.3. O sorteio ocorrerá no dia 28/05/2026.

9.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Homologado o Resultado Final, será publicado no dia 29/05/2026 na Imprensa Oficial do Município Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a transcorrer o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1. Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 02 (dois) dias prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, comparecer no setor de Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, para comprovar o atendimento das seguintes condições e apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.4. Gozar dos direitos políticos;

11.1.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;

11.1.6. CTPS – PIS/PASEP

11.1.7. Carteira de Identidade

11.1.8. Quitação Militar (sexo masculino)

11.1.9. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

11.1.10. Certidão de Nascimento ou Casamento

Página 7 de 22

☎ (51) 3548.1090 @prefeitura@pmriozinho.com.br 🌐 www.riozinho.rs.gov.br 📌 pmriozinho

AV. GUERINO PANDOLFO, 580 | CEP 95695-000 | RIOZINHO - RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

- 11.1.11. Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
- 11.1.12. 01 foto 3X4
- 11.1.13. Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
- 11.1.14. Comprovante de Escolaridade;
- 11.1.15. Comprovante de residência – conta de luz, água ou telefone;
- 11.1.16. Número de conta bancária – Banrisul
- 11.1.17. Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 11.1.18. Declarar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;
- 11.1.19. Comprovar que possui os requisitos mínimos para admissão para o cargo.
- 11.2. A convocação do candidato classificado, além de Edital publicado no painel de publicações oficiais e site do Município, será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o classificado seguinte, respeitada a ordem de classificação.
- 11.3.1. Os profissionais serão lotados em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação desporto e Cultura, Secretaria de Obras, e demais secretarias pertinentes.
- 11.4. Após a convocação do candidato e a apresentação dos documentos pertinentes junto ao Departamento Pessoal do Município, caso não cumpra os requisitos mínimos necessários no prazo estipulado no 11.1., as contestações/recursos administrativos referentes a desclassificação ficarão a encargo do chefe do Departamento Pessoal e do Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

11.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, com a possibilidade de renovação por mais 01 (um ano).

11.6. Dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

12.2. O Município não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

12.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados.

12.4. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão previamente designada.

Riozinho, 15 de maio de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO CARGO. PROCESSO SELETIVO -
EDITAL Nº 002/2026**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (AC LM 1.406/17)

NUMERO DE CARGOS: 30 (TRINTA)

PADRÃO 01

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar na execução de tarefas de limpeza, arrumação, zeladoria, serviços de natureza administrativa simples, de diversas unidades da Prefeitura.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Auxiliar em trabalhos de limpeza, zeladoria, conservação e organização de mobílias. Auxiliar no desempenho de atividades administrativas simples, preparação de café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias de construção e outros; fazer mudança; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos dentro e fora das dependências da Administração. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato. ⇨ (NR LM 1.411/2018)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima 18 anos

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

CARGO: SERVENTE

NUMERO DE CARGOS: 65 (SESSENTA E CINCO) ⇨ (nº de cargos alterado de 50 para 60 pela LM 1.281/14 e de 60 para 65 pela LM 1.596/2022)

PADRÃO: 02 ⇨ (NR) (padrão alterado de 01 para 02 pela LM 1.636/2022)

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; manter sob sua guarda e cuidados, crianças de até 06 anos de idade, atendidas em escolas de educação infantil.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer o serviço de faxina em geral; Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; preparar alimentação e evidente ente, servi-lo; Fechar portas, janelas e vias de acesso, operar elevadores; proceder e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; servir alimentação e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; executar atividades diárias de recreação com crianças; auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico ou ambulatorial; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária semanal de 40 horas.

ESPECIAL: sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: Mínima de 18 anos

Página 11 de 22

☎ (51) 3548.1090 @prefeitura@pmriozinho.com.br 🌐 www.riozinho.rs.gov.br 📌 pmriozinho

AV. GUERINO PANDOLFO, 580 | CEP 95695-000 | RIOZINHO - RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

INSTRUÇÃO: Nível Fundamental incompleto

CARGO: PROFESSOR (LEI ORDINÁRIA Nº 1.624/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022)

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

1. DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Ministras os dias letivos e as horas-aula estabelecidos.
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

1. ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO À DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos.
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos.
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes.
- Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento.
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.
- Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e os rendimentos dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.
- Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
- Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias.
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola.
- Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

FORMA DE PROVIMENTO: O concurso público para ingresso na Carreira será realizado por área de atuação, sendo:

- I - para a área 1, de educação infantil, formação mínima de nível superior;
- II - para a área 2, anos iniciais do ensino fundamental, formação em nível superior;
- III - para a área 3, de anos finais do ensino fundamental, formação em curso superior, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena para a docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental.

Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.

Formação em curso superior de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica, e experiência mínima de dois anos na docência, para o exercício, de forma alternada ou concomitante com a docência, de funções de suporte pedagógico direto à docência.

Idade Mínima de 18 anos;

Avaliação Psicológica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 24 horas semanais, sujeito a trabalho noturno, domingos, feriados, horários alternativos e regime de plantão.

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar tarefas relativas as crianças na Escola de Educação Infantil do Município de Riozinho.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Atuar como auxiliar ou se necessário, como professor regente;
- Desenvolver atividades recreativas com as crianças e auxiliar nos momentos de jogos, brincadeiras e atividades educacionais;
- Participar do horário de planejamento do material pedagógico; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e na forma adequada;

-Oferecer mamadeira as bebês, tomando o devido cuidado com o refluxo; cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho, escovar os dentes;

-Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento de atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à direção da escola, para providências subsequentes;

-Administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais ou responsáveis;

-Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional; cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;

-Receber e entregar as crianças ao pai ou responsável;

-Executar tarefas na cozinha e limpeza dos ambientes da escola quando necessário, pensando sempre no bem-estar da escola;

-Compartilhar na construção coletiva de uma escola pública de qualidade, participando da proposta pedagógica da escola articulando a interação escola-comunidade;

-Participar dos momentos de trabalho coletivo, como Conselhos da Escola e APM;

-Participar de ações de formação continuada que visem o aperfeiçoamento profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Estar cursando no mínimo o terceiro semestre de Licenciatura em Pedagogia, ou magistério completo;

Idade Mínima de 18 anos;

Avaliação Psicológica;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito a trabalho noturno, domingos, feriados, horários alternativos e regime de plantão.

CARGO: ELETRICISTA

NUMERO DE CARGOS: 02 (DOIS)

PADRÃO: 08 ⇨ (NR) (padrão alterado de 07 para 08 pela LM 1.836/2026)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: atuar na área de eletricista

Descrição analítica: executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas; instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **GERAL:** carga horária de 44 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **IDADE:** Mínima de 18 anos.

b) **INSTRUÇÃO:** Nível fundamental incompleto.

CARGO: PSICÓLOGO

NUMERO DE CARGOS: 02 (DOIS) ⇨ (NR *(nº de cargos alterado pela de 01 para 02* [LM 1.605/2022](#))

PADRÃO: 10 ⇨ (NR *(padrão alterado de 09 para 08 pela* [LM 1.331/16](#) *e de 08 para 10 pela* [LM 1.605/2022](#))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar diagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em indivíduos, para fins de ingresso em instituições assistenciais; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender pessoas portadoras de necessidades especiais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicológicas; confeccionar e selecionar o material psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia, executar tarefas afins.

Requisitos para Provimento:

Idade mínima: a partir de 18 anos (NR [LM 1.331/16](#))

INSTRUÇÕES: Curso Superior em Psicologia. (NR [LM 1.331/16](#))

Habilitação: registro no órgão de classe.

Carga Horária e Condições de Trabalho:

Horário: 40 horas semanais. (NR [LM 1.605/2022](#))

Recrutamento: Concurso Público.

CARGO: FARMACÊUTICO (AC [LM 1.339/16](#))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

NUMERO DE CARGOS: 03 (TRÊS) (NR) ⇨ *(nº de cargos alterado pela de 01 para 03 [LM 1.616/2022](#))*

PADRÃO: 08

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar o controle, registro e distribuição de medicamentos e demais componentes da farmácia básica do município.

b) Coordenar e organizar a farmácia básica do município; Controlar o prazo de validade dos medicamentos e substâncias que serão distribuídas a população em geral; Prestar informações solicitadas por autoridades e instâncias superiores no controle de substância e medicamentos; Auxiliar o programa de Saúde da Família no desempenho de suas funções; Coordenar e organizar os processos de medicamentos excepcionais e especiais junto ao estado, através do sistema AME; Prestar informações a população em geral; demais atividades correlatas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) IDADE: Mínima de 21.

b) INSTRUÇÃO: Habilitação legal para o exercício da profissão, com o devido registro no órgão de classe e habilitação na especialidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

ANEXO II

Fontes de estudo para o cargo de Auxiliar de serviços gerais

Conhecimentos Gerais, Lei Orgânica Municipal, Plano de Carreira do Município de Riozinho/RS e conhecimentos específicos da área.

Fontes de estudos para o cargo de servente

Conhecimentos Gerais, Lei Orgânica Municipal, Plano de Carreira do Município de Riozinho/RS e conhecimentos específicos da área.

**Fontes de estudos para o cargo de professor de educação infantil
padrão nível I**

Conhecimentos gerais, Lei Orgânica Municipal, Plano de Carreira do Município de Riozinho/RS, português, didática, e conhecimentos específicos da área (Base Comum Curricular-BNCC e Lei de Diretrizes e bases da educação nacional- LDB).

Fontes de estudos para o cargo de professor de inglês

Conhecimentos gerais, Lei Orgânica Municipal, Plano de Carreira do Município de Riozinho/RS, didática e conhecimentos específicos da área (Base Comum Curricular-BNCC e Lei de Diretrizes e bases da educação nacional- LDB) e sua área de atuação.

Fontes de estudos para o cargo de auxiliar de educação infantil

Conhecimentos gerais, Lei Orgânica Municipal, Plano de Carreira do Município de Riozinho/RS, Português básico e conhecimentos específicos da área (Base Comum Curricular-BNCC).

Fontes de estudo para o cargo eletricitista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

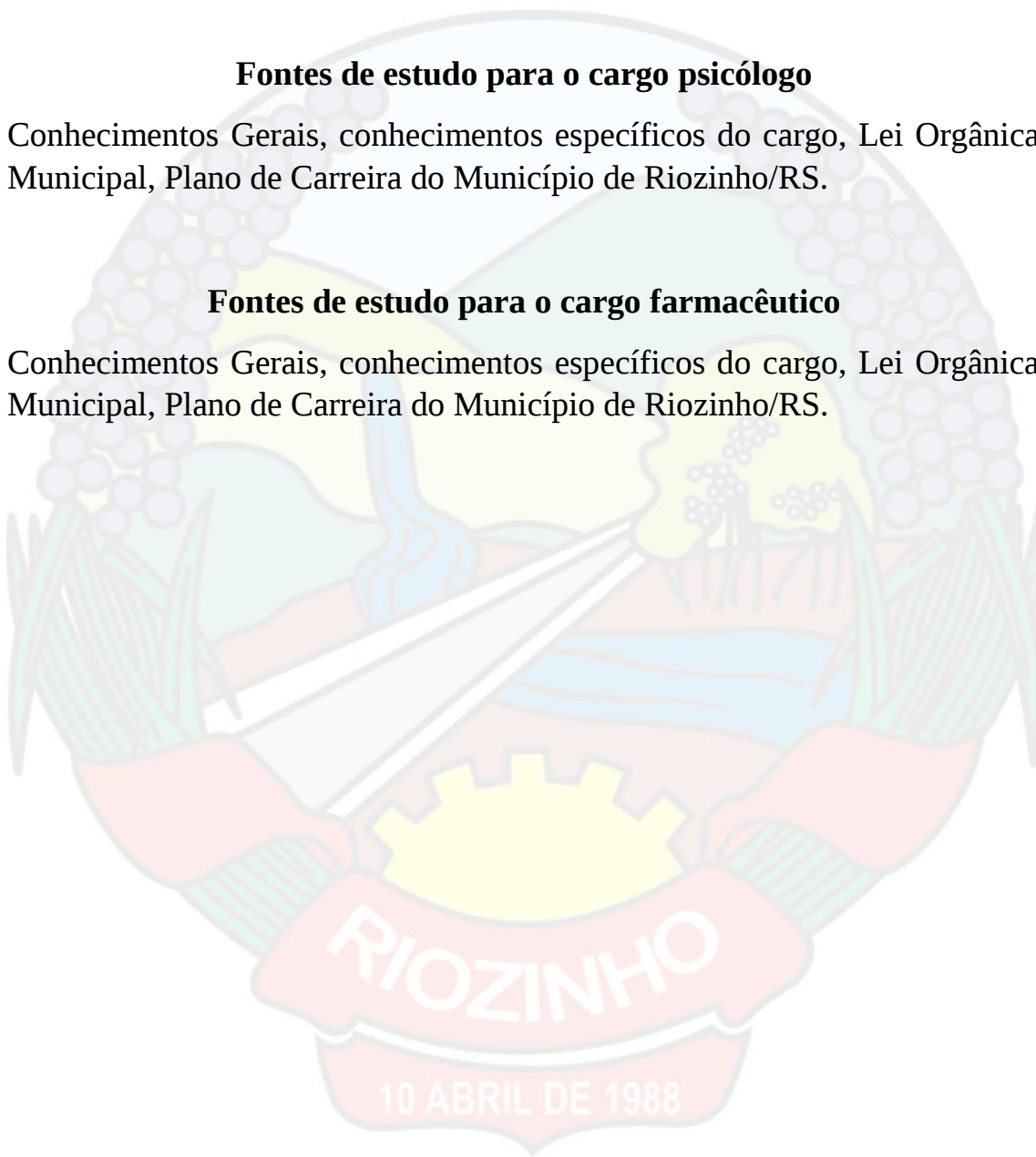
Conhecimentos Gerais, conhecimentos específicos do cargo, Lei Orgânica Municipal, Plano de Carreira do Município de Riozinho/RS e conhecimentos específicos da área.

Fontes de estudo para o cargo psicólogo

Conhecimentos Gerais, conhecimentos específicos do cargo, Lei Orgânica Municipal, Plano de Carreira do Município de Riozinho/RS.

Fontes de estudo para o cargo farmacêutico

Conhecimentos Gerais, conhecimentos específicos do cargo, Lei Orgânica Municipal, Plano de Carreira do Município de Riozinho/RS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	DATA
Lançamento do Edital	15/05/2026
Prazo para Inscrições	18/05 e 19/05/2026
Publicação dos Inscritos	20/05/2026
Realização da Prova Objetiva	22/05/2026 (sexta-feira)
Realização da Prova Prática Servente	23/05/2026 (sábado)
Publicação do Gabarito e Resultado Preliminar	26/05/2026
Recurso Referente ao Resultado Preliminar	27/05/2026
Manifestação da Comissão na Reconsideração	27/05/2026
Encaminhamento pela Comissão ao Prefeito do Recurso Referente ao Resultado Preliminar	27/05/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	27/05/2026
Aplicação dos Critérios de Desempate	28/05/2026
Homologação da Classificação Final	29/05/2026
Total	11 dias úteis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO.

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome Completo: _____
1.2. Filiação: _____
1.3. Nacionalidade: _____
1.4. Naturalidade: _____
1.5. Data de Nascimento: _____
1.6. Estado Civil: _____ Vive em União Estável ()S ()N

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1. Carteira de Identidade e Órgão Expedidor: _____
2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF): _____
2.3. Título de Eleitor: _____ Zona: ____ Seção: _____
2.4. Número de Certificado de Reservista: _____
2.5. Endereço Residencial: _____

2.6. Endereço Eletrônico: _____
2.7. Telefone Residencial: _____
2.8. Outro Endereço ou Telefone para Contato: _____

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ASSINATURA DO CANDIDATO